



Ac lhe

Famílias Acolhedoras

Seja ponte para o futuro de uma criança

VOCÊ SABE O QUE É UMA FAMÍLIA ACOLHEDORA?

Quando crianças e adolescentes passam por uma **situação de risco** e são afastados da família de origem, podem ir para o **serviço de acolhimento familiar**.


É um **acolhimento temporário**, onde a família acolhedora recebe em casa e cuida da criança por um tempo, até que possa **retornar ao convívio** da própria família ou ser encaminhada para **adoção**.





COMO FUNCIONA O SERVIÇO?

As famílias cadastram-se, são selecionadas e **passam por uma formação**. Cada família acolhedora recebe **uma criança ou adolescente por vez**, mas também pode acolher um **grupo de irmãos**.



E a família acolhedora não está sozinha.

Ela é acompanhada por **uma equipe técnica** para que o atendimento às crianças e adolescentes seja o mais adequado e também conta com **auxílio financeiro**.

QUEM PODE SER ACOLHIDO?

Meninos e meninas de 0 a 18 anos incompletos que tiveram os seus direitos ameaçados ou violados e **receberam medidas de proteção.**

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS?

- **Acolher as crianças e adolescentes em ambiente familiar e saudável, com cuidados individualizados**
- **Possibilitar a eles a convivência comunitária**
- **Propiciar a preservação e a reconstrução de vínculos**
- **E garantir o retorno seguro à família de origem ou encaminhamento à adoção.**

MAS É IMPORTANTE DESTACAR:

ACOLHIMENTO FAMILIAR NÃO É ADOÇÃO!

O acolhimento familiar é uma **medida de proteção temporária** e o juiz da Infância e da Juventude emite um **termo de guarda provisória** para a família acolhedora cadastrada no serviço.

Já na **adoção**, a família de origem perde o poder familiar sobre a criança ou adolescente, que é colocado numa **família substituta**.



E A MINHA FAMÍLIA PODE SER ACOLHEDORA?

Todas as configurações familiares são bem-vindas ao serviço, como mãe ou pai solo e casais heterossexuais e homoafetivos.

Mas existem **alguns critérios**, como por exemplo:

- Disponibilidade afetiva
- Ser maior de idade
- Residir no Município em que solicitar habilitação
- Estar em boas condições de saúde física e mental



- Não possuir **antecedentes criminais**
- Concordância de todos os membros da família
- Possuir uma convivência familiar estável e livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes
- Não estar inserido no cadastro de adoção
- É o mais importante, estar disposto a **dar amor e cuidar de crianças e adolescentes** que passam por um momento difícil e precisam de proteção.



**SEJA UMA FAMÍLIA
ACOLHEDORA.**

**SEJA A PONTE PARA O
FUTURO DE UMA CRIANÇA.**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



RIO GRANDE DO SUL



**Assembleia
Legislativa**

Estado do Rio Grande do Sul



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul